PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo de Compras nº 493/2026
Tipo de Julgamento da Licitação: Menor Preço Global

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS torna público que fará realizar a licitação na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.660/2008 e portaria da Universidade USCS de número 115/2024.

UNIDADE CONTRATANTE:

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS

ENDEREÇO:

Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - São Paulo, CEP 09550-051. telefone 55 (11) 4239-3302 e 4239-3215.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/# mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

DATA: 16/09/2026 às 9h.

PARTICIPAÇÃO:

Ampla participação.

MODO DE DISPUTA DE LANCES:

Modo de disputa aberto.

RITO: Procedimental comum, conforme disposto no artigo 29 da Lei 14.133/2021.

O pregão em referência será conduzido por pregoeiro, devidamente designado pela autoridade superior e contará com auxílio de equipe de apoio, de acordo com regramento definido na Lei 14.133/2021 e pelas normas contidas neste edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de softwares da suíte Adobe Creative Cloud for Education, incluindo suporte técnico do fabricante, atualizações de versão e acesso ao console de gerenciamento centralizado, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por lote único, conforme disposto no Termo de Referência deste edital, obrigando-se ao licitante interessado em participar do processo licitatório à cotação/apresentação de preços para todos os itens que o compõem.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que estiverem cadastradas do Portal de Pregão Eletrônico da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. O registro no Portal Eletrônico da Universidade USCS, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e, concedem autorização para participação em qualquer pregão eletrônico.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Os proponentes interessados em participar deste processo licitatório deverão retirar o edital completo e seus anexos nos endereços eletrônicos a partir dos links http://licitacao.uscs.edu.br/web ou https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/# ;

Nota: É importante o acesso frequente à página eletrônica da Universidade, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

2.3. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e sua posteriores alterações e aos termos da Lei Municipal nº 4660/2008 no que couber;

2.4. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

2.4.5. O impedimento de que trata o subitem 2.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.4.6. A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ)

2.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.8. Empresas controladoras, controladas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.4.9. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.10. Demais condições estabelecidas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021;

2.4.11. Pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas disposições do artigo 10 da Lei Federal número 9.605/1998;

2.5. Empresas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que respeitados os requisitos dispostos no art.15, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. A participação do interessado no pregão eletrônico, dar-se-á por meio da plataforma https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/# na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

3.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento proposta de preço, lances sucessivos, documentos de habilitação e demais documentos, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, conforme disposto no subitem 2.1.1.;

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda à USCS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.6. A participação no pregão estará condicionada obrigatoriamente a inscrição na plataforma, conforme descrito no subitem 3.1., antes da data e horário previsto no edital para início da sessão, e o credenciamento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos documentos elencados a seguir:

3.6.1. Proposta de preços, conforme disposto no modelo **anexo II**;

3.6.2. Documentos de Habilitação;

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante;

3.8. O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Universidade USCS é gratuito.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O encaminhamento da proposta comercial para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos/despesas e encargos inerentes ao fornecimento dos serviços e/ou bens, correspondentes a todo o período de execução até a vigência final fixada neste edital;

4.1.2. A omissão de qualquer custo ou despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, as quais serão assim consideradas. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados;

4.1.3. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o valor unitário;

4.1.4. Os licitantes quando enquadrados, deverão indicar em campo próprio na plataforma do sistema eletrônico de licitações, via operador credenciado, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

4.1.4.1. O licitante que não informar essa condição mencionada no subitem imediatamente acima, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado, inclusive no que concerne ao § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

4.1.5. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital - **Anexo I**. O licitante deverá fixar preço global para os serviços licitados, considerando o período de 36 meses/ 03 anos, discriminado todos os valores unitários e totais de cada item, líquidos, fixos e irreajustáveis, em moeda nacional, expressos com duas casas

decimais, desprezando-se as frações remanescentes, para a data fixada para apresentação da proposta, conforme **Anexo II**;

4.1.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital;

4.1.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

4.1.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

4.1.9. Quando do preenchimento da Proposta Comercial no sistema plataforma do pregão eletrônico da USCS, nos campos marca, modelo e fabricante, será desclassificada a proposta comercial que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa;

4.1.9.1. Quando a proposta se tratar de fabricante, a marca do produto/equipamentos não será computada para efeito de identificação de proponente como motivo de desclassificação.

4.1.10. O arquivo digital contendo a Proposta Comercial de Preços (Anexo II), juntamente com seus respectivos anexos descritivos, deverá ser inserido no sistema eletrônico obrigatoriamente no momento do cadastro inicial da participação da licitante.

4.1.10.1. Em estrita observância ao princípio do sigilo das propostas, os arquivos enviados permanecerão criptografados e inacessíveis ao Pregoeiro, à equipe de apoio e aos demais participantes, sendo liberados e divulgados automaticamente pela plataforma eletrônica **única e exclusivamente após o encerramento definitivo da etapa competitiva de lances**.

4.2. **Caráter Sigiloso do Orçamento Estimado**

Nos termos do artigo 24 da Lei Federal 14.133/2021, o orçamento estimado para esta contratação será mantido sob caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento quantitativo do objeto e das informações necessárias à formulação das propostas, permanecendo acessível apenas aos organismos de controle interno e externo.

Levando-se em conta o critério de julgamento desse processo licitatório, adotar o sigilo do orçamento tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitando a influência indevida do valor estimado na formulação das propostas pelos licitantes, o que poderia resultar em alinhamento artificial de preços, redução da disputa e prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração da Universidade USCS.

A medida, além do amparo legal está alinhada com alguns dos princípios basilares que regem as contratações na esfera pública, em particular, os princípios da eficiência, da economia na alocação de recursos financeiros, isonomia, e da escolha de proposta mais vantajosa, contribuindo por um lado, no sentido de atenuar práticas predatórias e por outro promovendo a maximização do interesse público sem comprometer a lisura do processo em curso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a abertura do certame e início imediato da fase competitiva de lances, com base nos valores globais declarados pelas licitantes nos campos de lances do sistema.

5.1.1. Os documentos detalhados de proposta (Anexo II) inseridos pelas licitantes por ocasião de seu cadastro na plataforma só serão disponibilizados para visualização, análise e julgamento de aceitabilidade do Pregoeiro **após o término da fase de lances**, seguindo a ordem de classificação gerada automaticamente pelo sistema.

5.1.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

5.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;

5.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o disposto no item 09 deste edital.

5.2. Classificadas as propostas, o agente público pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do

sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.2.1. O valor de redução mínima entre os lances será de 0,5% (cinco décimos) por cento e incidirá sobre o valor unitário de cada item que integra o lote único, conforme **Anexo III** - "Redução de Lances" (art. 57, Lei 14.133/2021);

5.2.2. O licitante poderá oferecer, conforme definido no edital, valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais/valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3. Nos termos do Inciso I do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, será adotado o **Modo Aberto** de disputa, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances (02 minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, se assim considerar necessário, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

5.3.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada, vez que já encerrada a etapa de lances. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si;

5.3.2. O agente público pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois, todo processo é automático, conforme explanado acima, desse modo, o não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término, serão considerados inválidos.

5.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 15 deste edital;

5.4.1. Excepcionalmente, o licitante poderá excluir seu último lance ofertado, **uma única vez**, no prazo de quinze segundos após o registro no sistema, caso o lance seja inconsistente, contenha erro de digitação ou seja inexequível.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8. Devido a impossibilidade de previsão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados prelo mercado, coerentes com o objetivo ora licitado.

5.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

5.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo artigo 60 da Lei nº 14.133/21, ressalvando-se o disposto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 que estará automaticamente assegurado no decurso desse processo licitatório.

5.11. Definido o desempate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

5.11.1. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com sua proposta acima do preço máximo definido pela Universidade USCS, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.12. O agente pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da referida etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor.

5.13. A escolha da melhor proposta terá como critério de julgamento o menor preço global para o lote único.

5.14. Serão desclassificadas as propostas:

a) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.4. deste edital;

b) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;

c) contiverem vícios insanáveis;

d) não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

e) apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo pregoeiro.

5.15. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro continuará a realizar a verificação da conformidade da proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado quanto à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para contratação.

5.16. O pregoeiro, ao final do julgamento das propostas, solicitará ao licitante mais bem classificado que no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

5.16.1. Faculta-se ao agente pregoeiro, prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem 5.17., a partir de solicitação fundamentada, inserida no chat do sistema de pregão eletrônico pelo licitante, antes de finalização do prazo de 2 horas.

5.17. Sendo considerada aceitável a proposta de menor preço para o lote único, bem como obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante detentor de melhor oferta que a tiver formulado, com base na documentação enviada na própria sessão pública.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação no presente Pregão o licitante vencedor deverá apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de sua apresentação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.1. Para efeito de exigência concernente aos documentos de habilitação, essa administração se pautará nos termos definidos no âmbito da Lei 14.133/2021, respeitando-se em particular, as determinações contidas nos incisos II e III do caput do artigo 63.

6.2. **Relativos à Habilitação Jurídica**:

6.2.1. Registro Comercial, para empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples (civis), acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. **Relativos à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista**:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (certidão conjunta nos termos da Portaria MF 358/2014), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda estadual (**relativos a dívida inscrita**), consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal ao Estado ou Distrito Federal;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;

6.3.5. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/;

6.3.5.1. Todos os licitantes deverão apresentar o documento exigido no subitem 6.3.5. inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017;

6.3.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a licitante apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

6.3.7 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Eletrônico;

6.3.8. Certidão de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão eletrônico;

6.3.9. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital;

6.3.10. A licitante deverá apresentar declaração indicando que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, sob pena de inabilitação conforme modelo disposto no do **Anexo VIII**;

6.3.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas na Lei Federal 8.213/1991, nos termos do modelo constante do **Anexo IX**;

6.3.12. As licitantes que se encontram na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão nos termos da legislação fiscal, apresentar declaração de enquadramento, conforme modelo do **Anexo X** deste edital;

6.3.12.1. Para efeito da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147/2014 e 155/2016 e, do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.12.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

6.3.12.3. A licitante habilitada com pendências, deverá por ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3.13. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do pregão eletrônico.

6.4. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do pregão.

6.5. **Relativos à Qualificação Técnica**:

6.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de fornecimento similares obedecerão ao limite de **até 50% (cinquenta por cento)**, nos termos do **art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro;

6.5.1.1. O quantitativo, quando não mencionado no atestado, poderá ser comprovado por quaisquer documentos, tais como: contrato, nota fiscal ou outro documento equivalente;

6.5.2. **Declaração da licitante correspondente ao lote único, em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante legal, de que possui o (s) seguintes (s) documento (s):**

6.5.2.1. Comprovação de que a proponente integra o canal de comercialização oficial ou programa de parcerias do fabricante (Adobe), mediante certidão, declaração emitida pelo fabricante, print do portal oficial de parceiros ou documento equivalente que ateste a legitimidade para o fornecimento do licenciamento proposto, com prazo de validade em vigor.

6.5.3. **A licitante que se sagrar vencedora do lote único, apresentará no prazo de até 03 (três) dias uteis, contados da habilitação a comprovação conforme item 6.5.2.1.**

6.6. **Outras exigências de Qualificação**:

6.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do constante do **Anexo VI** deste edital;

6.6.2. Declaração de que cumpre o pleno atendimento aos requisitos de habilitação nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

6.6.3. Declaração de atendimento às condições gerais de privacidade, nos termos da Lei Federal 13.709/2018 – LGPD, descritos no modelo registrado sob a forma do **Anexo V** - "Declaração de Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados de Pessoas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação;

7.2. A verificação será certificada pelo agente público pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.3. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

7.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 5º da Lei Federal 14.063/2020, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.5. Caso a licitante provisoriamente vencedora com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o agente público pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou pedir esclarecimentos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame, preferencialmente, inseridos na plataforma do pregão eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/# ou, via correio eletrônico no endereço licitacao@online.uscs.edu.br . Ainda poderá ser considerada a alternativa, via entrega física, no endereço à Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul-SP, CEP 09551-030, respeitando-se neste último caso, o limite **até às 17 horas do dia 11/09/2026**;

8.1.1. No que concerne à impugnação, o seu devido conhecimento/recebimento se dará somente com o ingresso dos documentos que configure competência e poderes para exercer tal ação, juntamente com o documento sob a forma de peça impugnatória. Neste sentido, ainda não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal;

8.1.2. Quando se tratar de pedido de esclarecimento, a parte legítima também poderá solicitá-lo por meio do documento scaneado, assinado e enviado ao endereço eletrônico licitacao@online.uscs.edu.br , além dos demais meios indicados no subitem 8.1.

8.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Todas as solicitações de esclarecimento, bem como suas respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

8.4. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações (signatário do edital) e, ao agente pregoeiro caberá decidir sobre as solicitações de esclarecimento ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio técnico e/ou jurídico.

8.5. Acolhida a impugnação ou os esclarecimentos apresentados em face do Edital e a modificação consubstanciada na decisão, NÃO comprometer os aspectos de formulação da proposta por parte dos proponentes, ou ainda não se traduzam em prejuízo no prazo de apresentação documentos relativos à sua participação no certame, a data original da sessão do pregão eletrônico será mantida, caso contrário, será designada nova data para a realização do certame (§ 1º, art. 55, Lei nº 14.133/21).

8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8.7. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados por meio de ligação telefônica ou consulta verbal.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarada vencedora, o agente pregoeiro informará à licitante por meio de mensagem lançada no sistema, da qual poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema de pregão no prazo de 10(dez) minutos.

9.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos do processo.

9.3. A formalização dos recursos, observados os prazos legais, será dirigida ao pregoeiro nos termos do art. 165, § 1º, da Lei 14.133/2021, e será efetivada por meio de documento com identificação do processo e número do pregão eletrônico **devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema**, sob pena de decadência do direito de recorrer.

9.4. A falta de manifestação imediata da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 9.2., importará na decadência do direito de recorrer da decisão.

9.5. O recurso contra decisão do agente pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por endereçamento postal ou em desacordo com o estabelecido nos itens 9.2. e 9.3. deste edital.

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará e homologará o processo licitatório e determinará a convocação da adjudicada para a assinatura do contrato e retirada da ordem de início de serviços.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O instrumento contratual resultante desse processo licitatório deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Após a homologação do certame, o proponente vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com a minuta apresentada na forma do anexo XII, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, no edital e outras legislações aplicáveis;

11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado e, desde que aceito pela contratante;

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou manifestar a recusa no recebimento da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, no edital e em outras legislações aplicáveis, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, à apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital para celebrar a contratação, nas condições definidas em proposta pelo licitante vencedor;

11.4. Antes de formalizar a contratação ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá além de verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

11.4.1. Se o adjudicatário incorrer nas penalidades previstas no artigo 156, incisos III e IV da Lei Federal 14.133/21, ficará impedido de contratar com a Administração;

11.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", estiverem com os prazos de validade vencidos, a USCS verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.5.1. Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

11.6. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 26 de janeiro de 2023, os termos (ou instrumentos) de contratos, aditivos, rescisões, apostilamentos e notas de empenho correspondentes a contratações públicas decorrentes de processo de licitação serão assinados preferencialmente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil;

11.7. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser inabilitada se a Universidade USCS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

11.8. Quando do recebimento do instrumento contratual, o adjudicatário deverá também assinar o termo de Ciência e Notificação;

11.9. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul providenciará a publicação do instrumento contratual, resultante deste processo licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seus eventuais termos aditivos na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a disponibilização, via módulo de Administrador, do acesso a atribuição das licenças nomeadas, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS;

12.2. Concluído os serviços constantes do item 12.1. pela contratada, o gestor do instrumento contratual designado pela Universidade USCS, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para conferência e emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

12.2.1 Considera-se como entrega do objeto a liberação de acesso pleno à plataforma, incluindo todas as funcionalidades contratadas e demais recursos previstos no Termo de Referência.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul firmará contrato resultante deste processo licitatório para o contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de softwares da suíte Adobe Creative Cloud for Education, incluindo suporte técnico do fabricante, atualizações de versão e acesso ao console de gerenciamento centralizado, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos e termo de referência, com vigência contratual fixada em 36 (trinta e seis) meses consecutivos e ininterruptos que corresponde a 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo, desde que devidamente justificado e manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término, até o limite de 120 meses nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

13.1.1. No caso de prorrogação será lavrado o respectivo termo.

14. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1. A empresa Contratada deverá, quando disponibilizar as licenças de uso de softwares Adobe definidas no termo de referência do edital, comunicar por escrito o fato e emitir a respectiva nota fiscal/fatura, encaminhando-a ao fiscalizador do contrato designado pela USCS para averiguação e emissão do Termo de Aceitação e liberação de pagamento ao setor das contas a pagar da Universidade.

14.2. O pagamento será efetuado à Contratada em (03) três parcelas iguais, sendo para o primeiro ano/parcela será efetuado após a entrega, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Gestor/Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou equivalente.

14.2.1 Os demais pagamentos **ocorrerão** no prazo de 395 dias, para o segundo ano e 760 dias, para o terceiro ano da data do faturamento.

14.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

14.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

14.5. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 17 deste edital.

14.6. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial", ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a proponente vencedora do certame e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, ou desatender aos prazos consignados neste instrumento convocatório - se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais.

15.1.1. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 15.1., estarão sujeitas a aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ser

declarada inidônea para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso;

15.1.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.

15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos, inclusive, da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.

15.2.1. O disposto no subitem 15.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes quando convocados para contratar com a Administração nos termos do subitem 11.3.;

15.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

15.4. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.5. Pelo atraso injustificado a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual do serviço;

15.5.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 15.3 ou 15.4.;

15.6. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais a saber:

15.6.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

15.6.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

15.6.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS;

15.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

15.6.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

15.6.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;

15.6.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.8. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.

15.10. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

16. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. No cumprimento deste edital, a licitante obrigar-se-á em caso de contratação:

16.1.1. Executar o objeto do certame sob sua inteira responsabilidade, rigorosamente de acordo com as especificações contidas nos anexos I e II. É salutar reafirmar que a Contratante não aceitará fornecimento de serviços diferentes daqueles dispostos no Termo de Referência deste edital;

16.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

16.1.3. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, cabendo ao seu representante na condição de responsável técnico acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução dos serviços

16.1.4. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer dados ou informação de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados neste instrumento, sem o consentimento, prévio e formal da Universidade USCS.

16.1.5. A Universidade USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despender com esses pagamentos.

17. DO REAJUSTE DE PREÇO DOS SERVIÇOS

17.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais para prestação dos serviços objeto do certame poderão sofrer reajustes somente após o período de 36 (trinta e seis) meses, contados nos termos previstos no subitem 12.2. deste edital.

17.2. Na hipótese de manutenção do contrato, transcorrido os primeiros 36 (trinta e seis) meses, os serviços elencados no item 17.1., poderão ser reajustados a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, conforme legislação em vigor.

17.3. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação formal da Contratada, para análise e negociação com a USCS, e terá incidência de pagamento respeitando-se as condições e períodos estabelecidos no item 17.1.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo licitatório, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Contratante para o exercício de 2026, em

conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.

18.2. No tocante à classificação das despesas Orçamentárias pertinentes a este certame foi conjecturada a de número 12.122.1500.2.100.3.3.90.40.00.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

19.2. O agente público designado para assumir a função de Gestor do instrumento contratual resultante deste processo licitatório será a gestora - Produção Audiovisual / ECRIA, cujas atribuições lhes permite estabelecer na função de fiscalizador técnico o agente público vinculado ao departamento que julgar competente para assumir dada atribuição. Os designados serão responsáveis pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo, de acordo com suas competências, ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-ão pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação e aditamentos.

19.3. O fiscal técnico do instrumento contratual anotará para efeito de histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada quaisquer irregularidades, este emitirá notificação, indicando o prazo para correção em sua execução.

19.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor desse instrumento, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término do contrato sob suas responsabilidades, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

19.6. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou, pelo departamento competente para tal, em conformidade com o disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o instrumento de Contrato, independentemente de transcrição;

20.2. Da sessão pública para recebimento, julgamento de proposta de preços, e habilitação documental deste processo licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, inclusive os diálogos enunciados por meio da ferramenta do sistema de pregão eletrônico “chat”;

20.3. É facultada ao agente pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública;

20.4. O agente público pregoeiro e a equipe de apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão se utilizar de assessoramento técnico e jurídico específicos para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, por meio de documento devidamente formalizado o qual integrará o respectivo processo;

20.5. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USCS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.9. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.10. Não havendo expediente na USCS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do agente pregoeiro em contrário;

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se- á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na USCS;

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.13. O agente público pregoeiro, conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação;

20.14. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes;

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, devem ser solicitados por meio de documento digitalizado e assinado, inseridos em campo próprio do Portal de Compras da Universidade Municipal de São Caetano do Sul através do link https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/# , ou enviado para o e-mail: licitacao@online.uscs.edu.br , ou ainda, podem ser solicitadas por escrito, ao pregoeiro, na Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09551-030, até três dias úteis antes da data marcada para o certame;

20.15.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgado no sítio eletrônico da Universidade USCS link http://licitacao.uscs.edu.br/web e https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/#, sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações;

20.16. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital;

20.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

20.18. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Edital;

20.19 A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com Contrato o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o anexo LC-01, da instrução do TCESP 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações;

20.20. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 14.133/2021;

20.21. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que outro seja;

20.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III REDUÇÃO DE LANCES;

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO;

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMERCIAL CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS TRABALHISTAS;

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO X DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS NÚMEROS 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008;

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;

ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - LC-01; LC-02 e PC 02;

São Caetano do Sul, 28 de agosto de 2026.

_____
Prof. Ms. Orlando Antônio Bonfatti
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo de Compras nº 493/2026

ÁREA REQUISITANTE:
Escola da Indústria Criativa

1. OBJETO:

A presente solicitação visa nova licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de softwares da suíte Adobe Creative Cloud for Education, por meio de subscrição anual (modelo de assinatura), incluindo suporte técnico do fabricante, atualizações de versão e acesso ao console de gerenciamento centralizado, visando a continuidade das atividades acadêmicas dos cursos da ECRIA (Escola da Indústria Criativa) da USCS.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unidade	Código/SKU/ PART NUMBER	Qtde por ano
1	Subscrição anual de Licença de Software Adobe Creative Cloud All Apps, Pro para Estudantes de Ensino Superior (Adobe Creative Cloud All App - HED HED Students). Modelo de atribuição por usuário nomeado (*Named User License*), incluindo todas as aplicações e serviços em nuvem corporativos.	Licença ano	30001607	800
2	Subscrição anual de Licença de Software Adobe Creative Cloud (Adobe Creative Cloud All App – SLP K 12). Modelo de atribuição por usuário nomeado (*Named User License*), incluindo todas as aplicações e serviços em nuvem corporativos.	Licença ano	65297409	500

1.2. NATUREZA DO OBJETO:

São de natureza comum, com especificações técnicas adequadas para atender a demanda solicitada no memorando 049/2026.

Sugere-se a contratação no Modelo de Contrato ETLA (Enterprise Term License Agreement) é o degrau mais alto de licenciamento da Adobe, pela previsibilidade orçamentária e pela escala operacional. Diferente do modelo VIP, que é transacional e sujeito a flutuações de preço e de câmbio a cada inserção de novas licenças ou renovações anuais, o **ETLA estabelece um contrato de 36 meses com valores fixos e pré-definidos.** Para a administração pública, isso representa uma segurança jurídica e financeira superior, pois permite o planejamento plurianual do orçamento sem o risco de variações de mercado que poderiam comprometer a continuidade do serviço acadêmico.

Além da estabilidade financeira, a justificativa técnica reside na flexibilidade de implantação e na gestão simplificada. O modelo Enterprise também oferece recursos avançados de segurança e controle de identidade, essenciais para proteger os dados institucionais e garantir que apenas usuários autorizados acessem as ferramentas, integrando-se perfeitamente aos sistemas de autenticação única (SSO) já utilizados pela instituição.

Portanto, a opção pelo ETLA não é apenas uma escolha tecnológica, mas uma decisão estratégica de gestão pública que visa a eficiência operacional, a economia de escala e a proteção do patrimônio educacional da universidade.

1.3. Do Caráter Sigiloso do Orçamento

Para garantia da competitividade e da lisura do processo de contratação, e em conformidade com o disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, com acesso restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase interna do procedimento.
A adoção do sigilo orçamentário tem por finalidade evitar a indução de preços, a manipulação de propostas e práticas que possam comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a isonomia entre os licitantes e a ampla concorrência.
Ressalta-se que o orçamento estimado será devidamente divulgado após a conclusão da fase competitiva, nos termos da legislação vigente, preservando-se, assim, os princípios da transparência, eficiência, economicidade e interesse público, bem como a integridade do processo de contratação de licenciamento de softwares da suíte Adobe Creative Cloud for Education, destinado aos cursos da ECRIA da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

1.4. Classificação dos Bens Comuns
O objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de licenciamento de softwares da suíte Adobe Creative Cloud for Education, enquadra-se como bem e serviço comum, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.
Tal classificação decorre do fato de que a solução pretendida apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação por meio de características usuais praticadas no mercado, tais como funcionalidades mínimas, requisitos técnicos, níveis de serviço, suporte e condições de licenciamento.
Dessa forma, o objeto permite julgamento objetivo das propostas, viabilizando a adoção de procedimento licitatório compatível com a natureza da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento pleno às necessidades acadêmicas dos cursos da ECRIA da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1. Da motivação

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção do acesso às ferramentas da Adobe Creative Cloud devido ao encerramento de Ciclo Contratual. A presente contratação faz-se necessária em virtude do exaurimento do prazo de vigência (ou impossibilidade de nova prorrogação) do Contrato nº [1405/23], sendo indispensável a realização de novo certame para evitar a interrupção dos serviços. Tal manutenção se deve para a mitigação de prejuízo acadêmico, visto que a interrupção no acesso às licenças Adobe impactaria diretamente o cronograma de aulas práticas, laboratórios de informática e projetos de conclusão de curso (TCC), uma vez que boa parte da produção dos discentes estão consolidados no ecossistema da referida suíte. A manutenção da plataforma Adobe evita a reestruturação de toda a infraestrutura de TI e dos planos de ensino já homologados pelos órgãos reguladores da educação.

A importância da suíte Adobe Creative Cloud para os cursos da ECRIA da USCS fundamenta-se no fato de que este ecossistema de softwares constitui a língua franca da indústria criativa global. No cenário atual, a proficiência nestas ferramentas não é mais considerada um diferencial, mas um pré-requisito básico de alfabetização digital para qualquer profissional que deseje atuar em Publicidade,

Jornalismo, Design, Jogos Digitais ou Produção Audiovisual. Ao garantir a manutenção dessas licenças, a universidade assegura que o ambiente de aprendizado em seus laboratórios seja um reflexo fiel das redações, estúdios e agências de grande porte, permitindo uma transição orgânica do ambiente acadêmico para o mercado de trabalho. Sem o acesso a essas ferramentas de ponta, o aluno enfrentaria uma defasagem técnica imediata, resultando em um portfólio acadêmico incompatível com os padrões de qualidade exigidos por recrutadores e clientes do setor de comunicação.

A disponibilidade das licenças oficiais pela universidade democratiza o acesso a softwares, agregando alto valor para a opção por estudar nos cursos da ECRIA da USCS, garantindo equidade no desenvolvimento de habilidades práticas. O egresso que domina os softwares da Adobe Creative Cloud chega ao mercado melhor preparado. Esse domínio técnico, validado pela experiência prática nos laboratórios da USCS, atua como um selo de qualidade que eleva o índice de efetivação em estágios e amplia as oportunidades em cargos de liderança criativa, consolidando o prestígio da instituição na formação de profissionais de alta performance.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

A presente contratação tem como objetivos principais:

- apoiar o processo de ensino-aprendizagem por meio de ferramenta educacional estruturada e atualizada;
- preparar os discentes dos cursos da ECRIA para o mercado de trabalho, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais;
- contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e dos indicadores institucionais do curso;
- fortalecer a formação de profissionais da Indústria Criativa qualificados, aptos a atuar no mercado de trabalho de forma autônoma ou em empresas.

2.3. Dos benefícios resultantes da contratação

A contratação de licenciamento de softwares da suíte Adobe Creative Cloud for Education proporcionará benefícios acadêmicos relevantes, dentre os quais se destacam:

- aprimoramento da capacitação dos estudantes no uso de ferramentas profissionais de alta demanda no mercado;
- melhoria da qualidade técnica dos produtos produzidos pelos estudantes, com impacto positivo nos resultados das avaliações externas.

2.4. Da referência aos Estudos Preliminares

Este termo de referência foi elaborado considerando os Estudos Preliminares constantes do processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Da Solução Proposta

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de softwares da suíte Adobe Creative Cloud for Education, por meio de subscrição anual (modelo de assinatura), incluindo suporte técnico do fabricante, atualizações de versão e acesso ao console de gerenciamento centralizado, visando a continuidade das atividades acadêmicas dos cursos da ECRIA da USCS. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando o critério de julgamento por **Menor Preço Global do Lote Único**, conforme detalhado no item subsequente, por se tratar de bem comum com especificações usuais de mercado.

3.2. Do Regime de Execução

a) Tipo de Contratação:
Prestação de serviço continuado, mediante licenciamento da suíte Adobe Creative Cloud for Education, com acesso durante o período de vigência contratual.

b) **Prazo de Execução do Objeto:**
O início da execução ocorrerá após a assinatura do contrato, com prazo máximo para disponibilização da plataforma e liberação dos acessos conforme cronograma a ser definido neste Termo de Referência, observadas as características técnicas do sistema e os requisitos operacionais estabelecidos.

c) **Critério de Julgamento por Lote Único (Grupo):**
O critério de julgamento da presente licitação será o de **Menor Preço Global do Lote Único**, com adjudicação global do objeto à única empresa vencedora. A reunião dos itens em lote único justifica-se tecnicamente pela necessidade de unificação e padronização do ambiente digital de gerenciamento. O fornecimento envolve licenças de usuários Adobe Creative Cloud All App - HED (SKU 30001607) e licenças de usuários Adobe Creative Cloud All App – SLP K 12 (SKU 65297409) que obrigatoriamente devem coexistir e ser administradas sob o mesmo painel centralizado de TI (*Adobe Admin Console*), vinculado ao domínio institucional da contratante. A divisão do lote entre fornecedores distintos geraria incompatibilidade técnica na ativação dos acessos, fragmentação do suporte técnico, severo prejuízo à eficiência operacional e riscos à governança de dados da instituição.

d) Exigências de Habilitação:
As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica, serão estabelecidos em conformidade com a legislação vigente e detalhadas no respectivo Edital.

4. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?

(X) Sim ( ) Não

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **Menor Preço Global do Lote Único.**

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para fornecimento do objeto disposto neste Termo de Referência, será de **5 (cinco) dias úteis**, contados do dia seguinte ao envio da Ordem de Serviço.

a) A empresa contratada deverá realizar a disponibilização, via módulo de Administrador, do acesso a atribuição das licenças nomeadas prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.
b) Considera-se como entrega do objeto a liberação de acesso pleno à plataforma, incluindo todas as funcionalidades contratadas e demais recursos previstos neste Termo de Referência.

6.2. Da Garantia, Suporte Técnico e Manutenção da Plataforma

a) A suíte Adobe Creative Cloud for Education deverá possuir garantia de funcionamento, estabilidade, atualização e suporte técnico durante todo o período de vigência contratual, conforme condições apresentadas na Proposta Comercial da contratada.
b) Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá assegurar a correção de falhas, erros sistêmicos, indisponibilidades ou não conformidades, bem como a atualização contínua do sistema, sem custos adicionais para a USCS.
c) O suporte técnico deverá contemplar, no mínimo:

- Atendimento remoto por meio de canais oficiais (e-mail, sistema de chamados ou telefone);
- Prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para solução de falhas críticas que impeçam o uso da plataforma;
- Orientação técnica aos usuários institucionais quanto ao uso adequado das funcionalidades contratadas.

d) A garantia não cobre falhas decorrentes de uso inadequado por parte do usuário, intervenções não autorizadas no sistema, problemas de infraestrutura local não atribuíveis à plataforma ou descumprimento das orientações técnicas fornecidas pela contratada.
e) A garantia e os serviços de suporte são intransferíveis, destinando-se exclusivamente à USCS, enquanto contratante, e compreendem todos os módulos, funcionalidades e conteúdos disponibilizados no âmbito desta contratação.

6.3. DA VIGÊNCIA

6.3.1. Justificativa Técnico-Econômica da Plurianualidade: A opção pela vigência de 03 (três) anos sob o modelo Adobe ETLA baseia-se no Art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021. Esta modelagem garante o congelamento de preços em moeda nacional frente a flutuações cambiais do fabricante estrangeiro, assegura economia de escala pelo volume institucional (higher tier) e protege a continuidade das aulas práticas da ECRIA, mitigando custos administrativos decorrentes de processos licitatórios anuais repetitivos.

6.3.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) anos, contados a partir do prazo inscrito no termo de aceitação da disponibilização das licenças de softwares, emitido pelo gestor/fiscalizador do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Considera-se como entrega do objeto a liberação de acesso pleno à plataforma, incluindo todas as funcionalidades contratadas e demais recursos previstos neste Termo de Referência.

6.3.3. A empresa Contratada deverá realizar agendamento do dia e horário da entrega do objeto junto ao **Gestor/Fiscalizador**, por meio do endereço eletrônico ou telefone constante quando do envio da Ordem de Serviço.

6.3.4. Se o produto fornecido não atender aos padrões de qualidade estipulados neste Termo de Referência, será rejeitado e deverá ser prontamente substituído. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

A seleção do fornecedor dar-se-á mediante a verificação do atendimento integral às especificações descritas neste Termo de Referência, com julgamento pelo **Menor Preço Global do Lote Único**.
Serão consideradas habilitadas as licitantes que comprovarem:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente;
- Capacidade técnica para fornecimento, implantação e manutenção do licenciamento de softwares da suíte Adobe Creative Cloud for Education;
- Experiência compatível com o objeto da contratação, quando exigido em edital.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço, desde que atenda plenamente às exigências técnicas, funcionais e legais definidas, assegurando à Administração Pública a contratação mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

8. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Pessoa Jurídica:

8.1.2.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

8.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

8.2.3. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

8.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

8.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

8.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

8.2.7. Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

8.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

( ) Não

(X) Sim, a saber:

( ) Registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, quando aplicável;

(**X**) Comprovação de aptidão para o fornecimento de licenciamento da suíte Adobe Creative Cloud for Education, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

(**X**) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

( ) Outras exigências de qualificação técnica: não aplicável.

Relativos à Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de licenciamento da suíte Adobe Creative Cloud for Education compatível com o objeto desta contratação, demonstrando experiência na disponibilização.
- A comprovação deverá ser realizada por meio de atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo identificação do emitente, descrição do objeto fornecido, período de execução e avaliação satisfatória da prestação, estando as informações sujeitas à verificação pelo pregoeiro.
- Os quantitativos mínimos exigidos para fins de comprovação de experiência poderão corresponder a percentuais entre 50% (cinquenta por cento) e 60% (sessenta por cento) de fornecimento similar ao objeto licitado, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Quando os quantitativos não constarem expressamente dos atestados, estes poderão ser comprovados por meio de documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais ou documentos equivalentes.
- Apresentar comprovação de que a proponente integra o canal de comercialização oficial ou programa de parcerias do fabricante (Adobe), mediante certidão, declaração emitida pelo fabricante, print do portal oficial de parceiros ou documento equivalente que ateste a legitimidade para o fornecimento do licenciamento proposto, com prazo de validade em vigor.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Missila Loures Cardozo
Cargo: Gestora dos cursos de Produção Audiovisual e Jogos Digitais
E-mail: missila.cardozo@online.uscs.edu.br

Fiscalizador:

Nome: Paulo Victor Trajano Mathias Duarte
Cargo: Coordenador de Estúdios e Laboratórios da Ecria
E-mail: paulo.duarte@online.uscs.edu.br

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento estipulado para o primeiro ano/parcela será efetuado após a entrega, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Gestor/Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou equivalente.
Os demais pagamentos **ocorrerão** no prazo de 395 dias para o segundo ano e 760 dias para o terceiro ano da data do faturamento.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo de Compras nº 493/2026

Proposta Comercial		
Pregão Eletrônico nº 15/2026	**Abertura 16/09/2026 às 9h**	
Razão Social:		
Endereço Eletrônico:		
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**nº**
Bairro:	**Cidade:**	
CEP:	**Estado:**	
Fone / Fax:	**e-mail:**	
Informação para pagamento: **Banco:**	**Agência:**	**Conta corrente:**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário Ano (em R$)	* Valor Total Anual (em R$)	Valor Total 03 anos (em R$)
01	Subscrição anual de Licença de Software Adobe Creative Cloud All Apps, Pro para Estudantes de Ensino Superior (Adobe Creative Cloud All App - HED Students). (Código/SKU/Part Number – 30001607) (Modelo de Contrato ETLA (Enterprise Term License Agreement)	Licença Ano (03 anos)	800			
02	Subscrição anual de Licença de Software Adobe Creative Cloud (Adobe Creative Cloud All App – SLP K 12). (Código/SKU/Part Number – 65297409) (Modelo de Contrato ETLA (Enterprise Term License Agreement)	Licença Ano (03 anos)	500			

Valor Global da Proposta Anual em (em R$)	
Valor Global total da Proposta (em R$)	

*** Valor a ser preenchido na proposta na condição de valor anual no ambiente da plataforma do pregão eletrônico.**

Observações:

1 - Declaro que as licenças ofertadas obedecem a todas as condições estabelecidas no Anexo I do **Pregão Eletrônico ____/2026**, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação;

2 – O proponente declara total concordância com os termos do edital, da minuta de contrato e das demais disposições e condições nos Anexos da referida licitação, modalidade pregão eletrônico;

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4 - Prazos de execução e Vigência do Contrato, em conformidade com os itens 12 e 13 deste Edital.

5 - Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 14 deste edital.

6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

_____
Nome e assinatura do responsável

ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES

Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo de Compras nº 493/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme anexo II – Proposta Comercial.

O percentual efetivo de desconto deve obrigatoriamente ser considerado para aplicação em cada item (de modo linear) que compõe a proposta de preços referente ao lote único disputado.

Os lances obedecerão ao fator de redução de 0,50% (meio por cento)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo de Compras nº 493/2026

À
Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul
São Caetano do Sul - SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 15/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo de Compras nº 493/2026

A Licitante declara estar de ciente e de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, bem como:

1. Que atende aos padrões tecnológicos para sistemas, aplicações, arquivos de dados e outras ferramentas, garantindo que adota e implementa todas as medidas organizacionais e técnicas de segurança exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, bem como manterá durante o prazo do Contrato, as medidas para proteção dos Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais que lhe forem compartilhados.

2. Que as medidas de segurança e proteção dos Dados Pessoais serão pelo menos iguais ou superiores a cumulativamente a qualquer regulamentação definida pela ANPD ou outro órgão governamental competente, bem como aos padrões do ramo da USCS.

3. Que se encontra plenamente capaz de cumprir com os termos e condições do presente Edital, conforme declarado no Anexo II – Proposta Comercial e que, na eventualidade de uma relevante alteração das normas aplicáveis às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que tenha potencial de modificar sua conformidade legal e contratual notificará a USCS.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo de Compras nº 493/2026

A_____(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Eletrônico ___/2026, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo de Compras nº 493/2026

Eu,_____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social), interessada em participar do Pregão Eletrônico número ___/2026, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 63, Inciso III, da Lei 14.133/2021, a empresa em referência, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

_____

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMERCIAL CONSIDERA OS CUSTOS TRABALHISTAS
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo de Compras nº 493/2026

A_____(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 15/2026, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta comercial, consoante participação no processo licitatório em referência.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo de Compras nº 493/2026

Em cumprimento as determinações contidas no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, a proponente licitante _____(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº ___/2026, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais pertinentes à habilitação social no que concerne à reserva legal de cargos para pessoas portadores de deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas na Lei Federal 8.213/1991.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo de Compras nº 493/2026

_____(razão social do licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, *DECLARA*, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº 4.660/2008 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº147/2014 e nº 155/2016 e, inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2026 E TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A "UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS", E A EMPRESA " _____"

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada à Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP 09550-051 – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Reitor o senhor _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF, sob número 000.***.***-00, doravante denominada Contratante e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, nº _____ – Vila: _____ – _____ – CEP _____ – _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo _____, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 000.***.***-00, doravante denominada Contratada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4660//2008, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 493/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026 e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de fornecimento de equipamentos/instrumentos, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de softwares da suíte Adobe Creative Cloud for Education, incluindo suporte técnico do fabricante, atualizações de versão e acesso ao console de gerenciamento centralizado, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste contrato e seus anexos.

1.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a disponibilização, via módulo de Administrador, do acesso a atribuição das licenças nomeadas, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS;

2.2. Concluído os serviços constantes do item 2.1. pela contratada, o gestor do instrumento contratual designado pela Universidade USCS, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para conferência e emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

2.2.1 Considera-se como entrega do objeto a liberação de acesso pleno à plataforma, incluindo todas as funcionalidades contratadas e demais recursos previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul firmará contrato resultante deste processo licitatório para o contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de softwares da suíte Adobe Creative Cloud for Education, incluindo suporte técnico do fabricante, atualizações de versão e acesso ao console de gerenciamento centralizado, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos e termo de referência, com vigência contratual fixada em 36 (trinta e seis) meses consecutivos e ininterruptos que corresponde a 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo, desde que devidamente justificado e manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término, até o limite de 120 meses nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação será lavrado o respectivo termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. No cumprimento deste edital, a licitante obrigar-se-á em caso de contratação:

4.2. Executar o objeto do certame sob sua inteira responsabilidade, rigorosamente de acordo com as especificações contidas nos anexos I e II. É salutar reafirmar que a Contratante não aceitará fornecimento de serviços diferentes daqueles dispostos no Termo de Referência deste edital;

4.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.3.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, cabendo ao seu representante na condição de responsável técnico acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução dos serviços

4.3.2. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer dados ou informação de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados neste instrumento, sem o consentimento, prévio e formal da Universidade USCS.

4.3.3. A Universidade USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despender com esses pagamentos.

5.1. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

5.1. Pelo fornecimento e implantação da solução que compõe o objeto desta contratação, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, pagará à Contratada o valor global de R$ _____ (_____), conforme Anexos I e II deste instrumento contratual, sendo esses valores fixos e irreajustáveis pelo interregno de doze meses.

5.2. As despesas onerarão as Classificações Orçamentárias: 12.122.1500.2.100.3.3.90.40.00, do orçamento da USCS, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. A empresa Contratada deverá, quando disponibilizar as licenças de uso de softwares Adobe definidas no termo de referência do edital, comunicar por escrito o fato e emitir a respectiva nota fiscal/fatura, encaminhando-a ao fiscalizador do contrato designado pela USCS para averiguação e emissão do Termo de Aceitação e liberação de pagamento ao setor das contas a pagar da Universidade.

6.2. O pagamento será efetuado à Contratada em (03) três parcelas iguais, sendo para o primeiro ano/parcela será efetuado após a entrega, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Gestor/Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou equivalente.

6.2.1 Os demais pagamentos **ocorrerão** no prazo de 395 dias, para o segundo ano e 760 dias, para o terceiro ano da data do faturamento.

6.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6.5. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 8 deste contrato.

6.6. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial", ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais para prestação dos serviços objeto do certame poderão sofrer reajustes somente após o período de 36 (trinta e seis) meses, contados nos termos previstos no subitem 2.2. deste edital.

7.2. Na hipótese de manutenção do contrato, transcorrido os primeiros 36 (trinta e seis) meses, os serviços elencados no item 7.1., poderão ser reajustados partir do 37º (trigésimo sétimo) mês, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, conforme legislação em vigor.

7.3. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação formal da Contratada, para análise e negociação com a USCS, e terá incidência de pagamento respeitando-se as condições e períodos estabelecidos no item 7.1.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Caso o contratado deixe de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

8.2. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 8.1., estarão sujeitas a aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ser declarada inidônea para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.

8.4. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos, inclusive, da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.

8.5. O disposto no subitem 8.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes quando convocados para contratar com a Administração.

8.6. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste.

8.7. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.8. Pelo atraso injustificado, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual do serviço;

8.8.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 8.6 ou 8.7.;

8.9. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, a saber:

8.9.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.9.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

8.9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

8.9.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS;

8.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

8.9.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

8.9.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;

8.9.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.12. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.

8.13. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, dará direito à Universidade USCS de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas no artigo 39 da mesma legislação. A rescisão contratual dar-se-á ainda em decorrência da aplicação dos termos contidos no artigo 138 da NLLC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O agente público designado para assumir a função de Gestor do instrumento contratual resultante deste processo licitatório é a gestora – Produção Audiovisual / ECRIA, a senhora _____ cujas atribuições lhes permite estabelecer na função de fiscalizador técnico o agente público vinculado ao departamento, o senhor _____. Os designados serão responsáveis pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente instrumento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-ão pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação quando couber.

10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

10.3. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento/ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.4. O gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades relativas à administração e execução contratual.

10.5. O fiscal técnico do instrumento de contrato anotará para efeito de histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada quaisquer irregularidades, este emitirá notificação, indicando o prazo para correção em sua execução.

10.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor desse instrumento, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.7. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou, pelo departamento competente para tal, em conformidade ao disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

10.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à USCS o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de 2(duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
Universidade Municipal de São Caetano do Sul **Contratante**	Razão Social da empresa **Contratada**

Testemunhas

_____	_____
Nome CPF 000.***.***-00	Nome CPF 000.***.***-00

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo de Compras nº 493/2026

_____(responsável ou representante legal da empresa), inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo firmado, vinculado nestes termos ao Contrato nº 15/2026, no qual figura como Contratada a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas, bem como a responsabilidade e proteção dos dados pessoais na conformidade do disposto na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, como também a eventuais regulamentações relacionadas à Contratante, Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.

Comprometendo-me ainda, por este termo de confidencialidade e sigilo a não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-me pelos funcionários que vierem ter acesso às informações, obrigando a Contratada ao ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos oriundos de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade das informações fornecidas.

Para os fins previstos neste termo e no Contrato, os termos a seguir serão interpretados conforme a legislação brasileira, notadamente Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações posteriores (a "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), com os seguintes significados:

- "**ANPD**" ou "**Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais**" é a autoridade regulatória máxima para dispor sobre assuntos de proteção de dados pessoais no Brasil.

- "Controladora" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, ou seja, nos moldes do presente Termo, a **USCS**.

- "**Dado Pessoal**" ou "**Dados Pessoais**" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, que tenha o potencial de ser usada, de forma direta ou indireta, isoladamente ou em conjunto, para identificar uma pessoa natural.

- "**Dados Pessoais Sensíveis**" significa qualquer Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

- **"Legislação de Proteção de Dados"** significa qualquer legislação nacional, decretos, regulamentos, inclusive normas regulatórias emitidas pela ANPD, aplicável à proteção da privacidade e de Dados Pessoais no contexto do Tratamento de Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

- **"Incidente de Segurança"** significa qualquer acesso não autorizado a Dados Pessoais e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais.

- **"Operadora"** significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome da Contratante e em conformidade com suas instruções legais, ou seja, nos termos do Contrato.

- **"Titular de Dados Pessoais"** ou "**Titular"** significa a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento.

- **"Tratamento"** significa toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, transferência, difusão ou extração de dados.

1. Das Informações Tecnológicas e Confidenciais

Não disponibilizar as informações tecnológicas e confidenciais, que em razão do desempenho da prestação dos serviços objeto do Contrato nº ____/2026 tiver acesso, tais como códigos fontes dos softwares de propriedade da USCS, Sistema de Gestão Acadêmica, bem como informações de propriedade da USCS que eventualmente sejam acessadas pela Contratada na consecução do objeto, inclusive informações de clientes internos e externos. As demais informações confidenciais, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Contratante serão confidenciais, restritas e de propriedade desta.

Informações confidenciais e tecnológicas devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, códigos fontes, transmitida pela Contratante à Contratada.

2. Do Uso

A Contratada concorda em usar as informações confidenciais e tecnológicas recebidas da empresa como propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido no Contrato.

3. Da não Divulgação

A Contratada ao receber a informação confidencial somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no item 2 acima e zelará para que tais informações confidenciais e tecnológicas não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.

4. Das Cópias

A Contratada fica desde já proibida de produzir cópias ou back-up sem licença da empresa, por qualquer meio ou forma, de quaisquer documentos fornecidos ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude do Contrato, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam informações confidenciais.

5. Da Propriedade

Toda informação confidencial e tecnológica permanecerá sendo de propriedade da parte que revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela parte receptora para os fins de execução do Contrato. Tais informações confidenciais e tecnológicas, incluídas as cópias realizadas serão retomadas à parte reveladora ou então destruídas pela parte receptora, tão logo que tenha terminado o prazo do Contrato.

6. Da Proteção de Dados Pessoais

Cada Parte se compromete a cumprir com o disposto na Legislação de Proteção de Dados na execução do objeto do Contrato. A Contratada poderá realizar o Tratamento de todos os Dados Pessoais em nome da Contratante nos termos do contrato limitando o acesso aos Dados Pessoais que tratar em nome da Contratante a seus colaboradores que tenham necessidade de acesso a tais Dados Pessoais para executarem as suas funções, assegurando que tais colaboradores sejam treinados com relação às obrigações de confidencialidade previstas nesse Termo e no Contrato, e concordem em cumpri-las.

6.1. A Contratada tratará os Dados Pessoais com a finalidade exclusiva e estritamente necessária ao cumprimento do Contrato e de acordo com as instruções legais da Contratante. A Contratada não irá realizar o Tratamento de Dados Pessoais para qualquer outra finalidade não prevista no Contrato, a menos que seja autorizada previamente por escrito pelo(s) representante(s) legal(is) da Contratante.

6.2. A Contratada não poderá transferir quaisquer Dados Pessoais relacionados ao Contrato, inclusive no que concerne ao armazenamento de dados em nuvem, salvo se previamente autorizado, por escrito, pela Contratante.

6.3. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias (a) após os Dados Pessoais não mais serem necessários para os propósitos do Contrato, ou (b) após o encerramento do prazo do Contrato, ou, ainda, (c) por qualquer razão, como a devolução ou migração dos Dados Pessoais a outra empresa, por decisão da Contratante, a Contratada deverá após, destruir todos os Dados Pessoais em sua posse ou controle em decorrência do Contrato. Não obstante o disposto acima, a Contratada poderá manter uma cópia dos Dados Pessoais necessários ao cumprimento do prazo previsto na legislação aplicável, devendo a Contratada, nesse caso, informar para a Contratante quais Dados Pessoais serão mantidos, o prazo de sua guarda e qual o fundamento legal que justifica essa retenção. Após o término do prazo legal, a Contratada deverá destruir imediatamente os referidos Dados Pessoais. Nessa hipótese, as obrigações relativas a Dados Pessoais previstas neste instrumento continuarão em vigor até que todos os referidos Dados Pessoais sejam destruídos.

6.4. Não obstante quaisquer obrigações previstas no Contrato estabelecendo padrões para sistemas, aplicações, arquivos de dados e outras ferramentas de tecnologia, a Contratada garante que adotou e implementou, e manterá durante o prazo do Contrato, as medidas organizacionais e técnicas de segurança para proteger os Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não-autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais. A adequabilidade dessas medidas será avaliada à luz das técnicas mais modernas, custo de implementação, natureza dos Dados Pessoais e risco aos quais os Dados Pessoais estejam expostos. Essas medidas serão pelo menos iguais ou superiores a, cumulativamente: (i) qualquer regulamentação definida pela ANPD ou outro órgão governamental competente; (ii) padrões do ramo da Contratante e (iii) medidas que a Contratada adotar para proteger outro Dado Pessoal em sua posse ou controle.

6.5. Imediatamente e nunca em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas após tomar ciência ou suspeitar razoavelmente de qualquer Incidente de Segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer Dado Pessoal, a Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito, sobre tal fato. Referida notificação deverá, no mínimo:
(a) descrever a natureza dos Dados Pessoais afetados, as categorias e o número de titulares dos Dados Pessoais em questão;

(b) fornecer informações sobre os titulares de Dados Pessoais envolvidos;

(c) informar as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais;

(d) comunicar o nome e os detalhes de contato do encarregado ou responsável por proteção de Dados Pessoais da Contratada;

(e) descrever as prováveis consequências e riscos relacionados ao Incidente de Segurança;

(f) descrever as medidas adotadas ou propostas a serem adotadas para solucionar o Incidente de Segurança; e

(g) descrever as medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao Incidente de Segurança.

6.6. A Contratada deverá cooperar com a Contratante e adotar as medidas razoáveis, conforme as instruções da Contratante para auxiliar na investigação, mitigação e correção de cada Incidente de Segurança, permitindo à Contratante (i) realizar uma investigação completa sobre o Incidente de Segurança, (ii) formular uma resposta correta e adotar medidas adicionais adequadas em relação ao Incidente de Segurança, a fim de atender a qualquer requisito da legislação aplicável.

6.7. As Partes concordam em coordenar e cooperar de boa-fé no desenvolvimento do conteúdo de quaisquer declarações públicas relacionadas ou de quaisquer avisos necessários para os Titulares afetados pelo Incidente de Segurança ou para a ANPD. A Contratada não deve informar terceiros sem antes obter o consentimento prévio, por escrito, da Contratante, a menos que seja exigida notificação pela legislação à qual a Contratada esteja sujeita. Nesse caso, a Contratada deverá, na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, informar a Contratante sobre tal requisito legal, fornecer uma cópia da(s) notificação(ões) proposta(s) e considerar os comentários feitos pela Contratante, antes de notificar a quaisquer terceiros sobre o Incidente de Segurança.

6.7.1. Se a Contratante incorrer em custos, diretos ou indiretos, em razão do Incidente de Segurança, incluindo investigar, remediar e mitigar o seu impacto, a Contratada concorda em reembolsar a Contratante dos respectivos custos. Mediante correção satisfatória do Incidente de Segurança, a Contratada concorda em tomar ações razoavelmente necessárias para evitar nova ocorrência e

fornecerá declarações escritas para a Contratante sobre as medidas apropriadas que foram tomadas para proteger a Contratada contra a ameaça de uma ocorrência de fato similar.

6.8. A contratada notificará a contratante, imediatamente, sobre qualquer solicitação recebida de um titular cujos dados pessoais estejam sendo tratados pela contratada em razão do contrato. A contratada concorda em cumprir com todas as instruções razoáveis solicitadas pela contratante quanto à resposta a tal solicitação individual e a não responder a qualquer solicitação de titular de dados pessoais diretamente. Além disso, a contratada concorda em fornecer toda e qualquer assistência requerida pela contratante para responder, dentro do período exigido pela legislação de proteção de dados ou política da contratante, a qualquer solicitação individual recebida pela contratada ou pela contratante.

6.9. A Contratada concorda em responder total e em até 2 (dois) dias úteis a todos os questionamentos da Contratante relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais relativos ao Contrato, e auxiliar a Contratante a responder total e prontamente aos questionamentos de qualquer autoridade competente relativos ao Tratamento de Dados Pessoais relacionado ao Contrato, incluindo a ANPD. A Contratada notificará a Contratante imediatamente de qualquer solicitação efetuada pela ANPD ou outra autoridade competente para divulgar Dados Pessoais que a Contratada trate em nome da Contratante, salvo se tal comunicação for proibida pela Legislação. Adicionalmente, a Contratada concorda em cooperar com a Contratante para responder ou objetar tal solicitação.

6.10. A Contratada concorda que, mediante requisição razoável da Contratante, disponibilizará suas instalações para auditoria de conformidade da Contratante em relação às obrigações deste Termo ou do Contrato, a ser realizada pela própria Contratante ou empresa designada pela Contratante. A Contratada deverá cooperar integral e satisfatoriamente com a referida auditoria. No caso dessa auditoria revelar falhas materiais ou fragilidades nos esforços de proteção de Dados Pessoais por parte da Contratada, a Contratante terá o direito de suspender ou terminar o Contrato, bem como a execução dos serviços que acarretam o Tratamento de Dados Pessoais até que tais medidas sejam resolvidas adequadamente.

6.11. A Contratada defenderá, indenizará e manterá indene a Contratante de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos, taxas ou penalidades decorrentes do descumprimento da Contratada da Legislação de Proteção de Dados, bem como do Contrato. Não obstante qualquer previsão no Contrato em contrário, as obrigações de indenização estabelecidas neste item não estarão sujeitas a nenhuma limitação de responsabilidade da Contratada.

6.12. A Contratada declara e garante que:

(a) realizará Tratamento dos Dados Pessoais tão somente dentro dos limites e na medida em que for autorizado pela Contratada, conforme suas instruções explícitas;

(b) caso a Contratada perceba que será incapaz de cumprir com os requisitos exigidos pela Legislação de Proteção da Dados, comunicará tal fato imediatamente e por escrito à Contratante, que poderá, a seu único e exclusivo critério, suspender a transferência de Dados Pessoais ou rescindir o Contrato;

(c) irá realizar a criptografia de quaisquer Dados Pessoais Sensíveis armazenados em aparelhos portáteis, bem como de todo Dado Pessoal solicitado pela Contratante, dentro do que lhe for razoavelmente exigido;

(d) não tem conhecimento de nenhum Incidente de Segurança nos últimos 5 (cinco) anos que possa afetar o Contrato ou a outra Parte; e

(e) encontra-se plenamente capaz de cumprir com os termos e condições do presente Termo, do Contrato e da Legislação de Proteção de Dados e que, no evento de uma relevante alteração das normas aplicáveis às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que tenha potencial de modificar sua conformidade legal e contratual, notificará a Contratante imediatamente; e

(f) implementou todas as medidas organizacionais e técnicas de segurança exigidas nos termos do Contrato da Legislação de Proteção de Dados.

7. Da Responsabilidade

A Contratada se obriga a não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão tenha tido acesso a elas.

Restituir imediatamente o documento ou outro suporte que contiver informações sigilosas à parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as informações deixarem de ser necessárias e, não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

8. Da violação

A Contratada que recebe e tem conhecimento de informação confidencial, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Termo, estará sujeito as sanções e penalidades legais conforme a Lei nº 9.609/1998 e Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das perdas e danos que der causa, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civis e criminais respectivas.

9. Do Prazo

A vigência da obrigação de confidencialidade, sigilo, proteção e responsabilidade pelos Dados Pessoais assumida pela minha pessoa por meio deste Termo e, por conseguinte a empresa denominada Contratada terá validade pelo tempo que perdurar o Contrato e disponibilização de informações por parte da Contratante.

São Caetano do Sul, ____ de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura do responsável pelo contrato

Testemunhas

_____
Nome
CPF 000.***.***-00

_____
Nome
CPF 000.***.***-00

ANEXO I
Termo de Referência - Instrumento Contratual nº ___/2026

ÁREA REQUISITANTE:
Escola da Indústria Criativa

1. OBJETO:

A presente solicitação visa nova licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de softwares da suíte Adobe Creative Cloud for Education, por meio de subscrição anual (modelo de assinatura), incluindo suporte técnico do fabricante, atualizações de versão e acesso ao console de gerenciamento centralizado, visando a continuidade das atividades acadêmicas dos cursos da ECRIA (Escola da Indústria Criativa) da USCS.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unidade	Código/SKU/ PART NUMBER	Qtde por ano
1	Subscrição anual de Licença de Software Adobe Creative Cloud All Apps, Pro para Estudantes de Ensino Superior (Adobe Creative Cloud All App - HED HED Students). Modelo de atribuição por usuário nomeado (*Named User License*), incluindo todas as aplicações e serviços em nuvem corporativos.	Licença ano	30001607	800
2	Subscrição anual de Licença de Software Adobe Creative Cloud (Adobe Creative Cloud All App – SLP K 12). Modelo de atribuição por usuário nomeado (*Named User License*), incluindo todas as aplicações e serviços em nuvem corporativos.	Licença ano	65297409	500

1.2. NATUREZA DO OBJETO:

São de natureza comum, com especificações técnicas adequadas para atender a demanda solicitada no memorando 049/2026.

Sugere-se a contratação no Modelo de Contrato ETLA (Enterprise Term License Agreement) é o degrau mais alto de licenciamento da Adobe, pela previsibilidade orçamentária e pela escala operacional. Diferente do modelo VIP, que é transacional e sujeito a flutuações de preço e de câmbio a cada inserção de novas licenças ou renovações anuais, o **ETLA estabelece um contrato de 36 meses com valores fixos e pré-definidos.** Para a administração pública, isso representa uma segurança jurídica e financeira superior, pois permite o planejamento plurianual do orçamento sem o risco de variações de mercado que poderiam comprometer a continuidade do serviço acadêmico.

Além da estabilidade financeira, a justificativa técnica reside na flexibilidade de implantação e na gestão simplificada. O modelo Enterprise também oferece recursos avançados de segurança e controle de identidade, essenciais para proteger os dados institucionais e garantir que apenas usuários autorizados acessem as ferramentas, integrando-se perfeitamente aos sistemas de autenticação única (SSO) já utilizados pela instituição.
Portanto, a opção pelo ETLA não é apenas uma escolha tecnológica, mas uma decisão estratégica de gestão pública que visa a eficiência operacional, a economia de escala e a proteção do patrimônio educacional da universidade.

1.3. Do Caráter Sigiloso do Orçamento

Para garantia da competitividade e da lisura do processo de contratação, e em conformidade com o disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, com acesso restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase interna do procedimento.
A adoção do sigilo orçamentário tem por finalidade evitar a indução de preços, a manipulação de propostas e práticas que possam comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a isonomia entre os licitantes e a ampla concorrência.
Ressalta-se que o orçamento estimado será devidamente divulgado após a conclusão da fase competitiva, nos termos da legislação vigente, preservando-se, assim, os princípios da transparência, eficiência, economicidade e interesse público, bem como a integridade do processo de contratação de licenciamento de softwares da suíte Adobe Creative Cloud for Education, destinado aos cursos da ECRIA da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

1.4. Classificação dos Bens Comuns

O objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de licenciamento de softwares da suíte Adobe Creative Cloud for Education, enquadra-se como bem e serviço comum, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.
Tal classificação decorre do fato de que a solução pretendida apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação por meio de características usuais praticadas no mercado, tais como funcionalidades mínimas, requisitos técnicos, níveis de serviço, suporte e condições de licenciamento.
Dessa forma, o objeto permite julgamento objetivo das propostas, viabilizando a adoção de procedimento licitatório compatível com a natureza da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento pleno às necessidades acadêmicas dos cursos da ECRIA da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1. Da motivação

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção do acesso às ferramentas da Adobe Creative Cloud devido ao encerramento de Ciclo Contratual. A presente contratação faz-se necessária em virtude do exaurimento do prazo de vigência (ou impossibilidade de nova prorrogação) do Contrato nº [1405/23], sendo indispensável a realização de novo certame para evitar a interrupção dos serviços. Tal manutenção se deve para a mitigação de prejuízo acadêmico, visto que a interrupção no acesso às licenças Adobe impactaria diretamente o cronograma de aulas práticas, laboratórios de informática e projetos de conclusão de curso (TCC), uma vez que boa parte da produção dos discentes estão consolidados no ecossistema da referida suíte. A manutenção da plataforma Adobe evita a reestruturação de toda a infraestrutura de TI e dos planos de ensino já homologados pelos órgãos reguladores da educação.

A importância da suíte Adobe Creative Cloud para os cursos da ECRIA da USCS fundamenta-se no fato de que este ecossistema de softwares constitui a língua franca da indústria criativa global. No cenário atual, a proficiência nestas ferramentas não é mais considerada um diferencial, mas um pré-requisito básico de alfabetização digital para qualquer profissional que deseje atuar em Publicidade, Jornalismo, Design, Jogos Digitais ou Produção Audiovisual. Ao garantir a manutenção dessas licenças, a universidade assegura que o ambiente de aprendizado em seus laboratórios seja um reflexo fiel das redações, estúdios e agências de grande porte, permitindo uma transição orgânica do

ambiente acadêmico para o mercado de trabalho. Sem o acesso a essas ferramentas de ponta, o aluno enfrentaria uma defasagem técnica imediata, resultando em um portfólio acadêmico incompatível com os padrões de qualidade exigidos por recrutadores e clientes do setor de comunicação.

A disponibilidade das licenças oficiais pela universidade democratiza o acesso a softwares, agregando alto valor para a opção por estudar nos cursos da ECRIA da USCS, garantindo equidade no desenvolvimento de habilidades práticas. O egresso que domina os softwares da Adobe Creative Cloud chega ao mercado melhor preparado. Esse domínio técnico, validado pela experiência prática nos laboratórios da USCS, atua como um selo de qualidade que eleva o índice de efetivação em estágios e amplia as oportunidades em cargos de liderança criativa, consolidando o prestígio da instituição na formação de profissionais de alta performance.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

A presente contratação tem como objetivos principais:

- apoiar o processo de ensino-aprendizagem por meio de ferramenta educacional estruturada e atualizada;
- preparar os discentes dos cursos da ECRIA para o mercado de trabalho, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais;
- contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e dos indicadores institucionais do curso;
- fortalecer a formação de profissionais da Indústria Criativa qualificados, aptos a atuar no mercado de trabalho de forma autônoma ou em empresas.

2.3. Dos benefícios resultantes da contratação

A contratação de licenciamento de softwares da suíte Adobe Creative Cloud for Education proporcionará benefícios acadêmicos relevantes, dentre os quais se destacam:

- aprimoramento da capacitação dos estudantes no uso de ferramentas profissionais de alta demanda no mercado;
- melhoria da qualidade técnica dos produtos produzidos pelos estudantes, com impacto positivo nos resultados das avaliações externas.

2.4. Da referência aos Estudos Preliminares

Este termo de referência foi elaborado considerando os Estudos Preliminares constantes do processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Da Solução Proposta

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de softwares da suíte Adobe Creative Cloud for Education, por meio de subscrição anual (modelo de assinatura), incluindo suporte técnico do fabricante, atualizações de versão e acesso ao console de gerenciamento centralizado, visando a continuidade das atividades acadêmicas dos cursos da ECRIA da USCS. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando o critério de julgamento por **Menor Preço Global do Lote Único**, conforme detalhado no item subsequente, por se tratar de bem comum com especificações usuais de mercado.

3.2. Do Regime de Execução

a) Tipo de Contratação:
Prestação de serviço continuado, mediante licenciamento da suíte Adobe Creative Cloud for Education, com acesso durante o período de vigência contratual.

b) **Prazo de Execução do Objeto:**
O início da execução ocorrerá após a assinatura do contrato, com prazo máximo para disponibilização da plataforma e liberação dos acessos conforme cronograma a ser definido neste Termo de Referência, observadas as características técnicas do sistema e os requisitos operacionais estabelecidos.

c) **Critério de Julgamento por Lote Único (Grupo):**
O critério de julgamento da presente licitação será o de **Menor Preço Global do Lote Único**, com adjudicação global do objeto à única empresa vencedora. A reunião dos itens em lote único justifica-se tecnicamente pela necessidade de unificação e padronização do ambiente digital de gerenciamento. O fornecimento envolve licenças de usuários Adobe Creative Cloud All App - HED (SKU 30001607) e licenças de usuários Adobe Creative Cloud All App – SLP K 12 (SKU 65297409) que obrigatoriamente devem coexistir e ser administradas sob o mesmo painel centralizado de TI (*Adobe Admin Console*), vinculado ao domínio institucional da contratante. A divisão do lote entre fornecedores distintos geraria incompatibilidade técnica na ativação dos acessos, fragmentação do suporte técnico, severo prejuízo à eficiência operacional e riscos à governança de dados da instituição.

d) Exigências de Habilitação:
As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica, serão estabelecidos em conformidade com a legislação vigente e detalhadas no respectivo Edital.

4. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?

(X) Sim ( ) Não

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **Menor Preço Global do Lote Único.**

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para fornecimento do objeto disposto neste Termo de Referência, será de **5 (cinco) dias úteis**, contados do dia seguinte ao envio da Ordem de Serviço.

a) A empresa contratada deverá realizar a disponibilização, via módulo de Administrador, do acesso a atribuição das licenças nomeadas prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

b) Considera-se como entrega do objeto a liberação de acesso pleno à plataforma, incluindo todas as funcionalidades contratadas e demais recursos previstos neste Termo de Referência.

6.2. Da Garantia, Suporte Técnico e Manutenção da Plataforma

a) A suíte Adobe Creative Cloud for Education deverá possuir garantia de funcionamento, estabilidade, atualização e suporte técnico durante todo o período de vigência contratual, conforme condições apresentadas na Proposta Comercial da contratada.

b) Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá assegurar a correção de falhas, erros sistêmicos, indisponibilidades ou não conformidades, bem como a atualização contínua do sistema, sem custos adicionais para a USCS.

c) O suporte técnico deverá contemplar, no mínimo:

- Atendimento remoto por meio de canais oficiais (e-mail, sistema de chamados ou telefone);
- Prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para solução de falhas críticas que impeçam o uso da plataforma;
- Orientação técnica aos usuários institucionais quanto ao uso adequado das funcionalidades contratadas.

d) A garantia não cobre falhas decorrentes de uso inadequado por parte do usuário, intervenções não autorizadas no sistema, problemas de infraestrutura local não atribuíveis à plataforma ou descumprimento das orientações técnicas fornecidas pela contratada.

e) A garantia e os serviços de suporte são intransferíveis, destinando-se exclusivamente à USCS, enquanto contratante, e compreendem todos os módulos, funcionalidades e conteúdos disponibilizados no âmbito desta contratação.

6.3. DA VIGÊNCIA

6.3.1. Justificativa Técnico-Econômica da Plurianualidade: A opção pela vigência de 03 (três) anos sob o modelo Adobe ETLA baseia-se no Art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021. Esta modelagem garante o congelamento de preços em moeda nacional frente a flutuações cambiais do fabricante estrangeiro, assegura economia de escala pelo volume institucional (higher tier) e protege a continuidade das aulas práticas da ECRIA, mitigando custos administrativos decorrentes de processos licitatórios anuais repetitivos.

6.3.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) anos, contados a partir do prazo inscrito no termo de aceitação da disponibilização das licenças de softwares, emitido pelo gestor/fiscalizador do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Considera-se como entrega do objeto a liberação de acesso pleno à plataforma, incluindo todas as funcionalidades contratadas e demais recursos previstos neste Termo de Referência.

6.3.3. A empresa Contratada deverá realizar agendamento do dia e horário da entrega do objeto junto ao **Gestor/Fiscalizador**, por meio do endereço eletrônico ou telefone constante quando do envio da Ordem de Serviço.

6.3.4. Se o produto fornecido não atender aos padrões de qualidade estipulados neste Termo de Referência, será rejeitado e deverá ser prontamente substituído. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

A seleção do fornecedor dar-se-á mediante a verificação do atendimento integral às especificações descritas neste Termo de Referência, com julgamento pelo **Menor Preço Global do Lote Único**.
Serão consideradas habilitadas as licitantes que comprovarem:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente;
- Capacidade técnica para fornecimento, implantação e manutenção do licenciamento de softwares da suíte Adobe Creative Cloud for Education;
- Experiência compatível com o objeto da contratação, quando exigido em edital.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço, desde que atenda plenamente às exigências técnicas, funcionais e legais definidas, assegurando à Administração Pública a contratação mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

8. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Pessoa Jurídica:

8.1.2.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

8.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da

Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

8.2.3. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

8.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

8.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

8.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

8.2.7. Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

8.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

( ) Não

(X) Sim, a saber:

( ) Registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, quando aplicável;

(**X**) Comprovação de aptidão para o fornecimento de licenciamento da suíte Adobe Creative Cloud for Education, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

(**X**) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

( ) Outras exigências de qualificação técnica: não aplicável.

Relativos à Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de licenciamento da suíte Adobe Creative Cloud for Education compatível com o objeto desta contratação, demonstrando experiência na disponibilização.

- A comprovação deverá ser realizada por meio de atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo identificação do emitente, descrição do objeto fornecido, período de execução e avaliação satisfatória da prestação, estando as informações sujeitas à verificação pelo pregoeiro.
- Os quantitativos mínimos exigidos para fins de comprovação de experiência poderão corresponder a percentuais entre 50% (cinquenta por cento) e 60% (sessenta por cento) de fornecimento similar ao objeto licitado, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Quando os quantitativos não constarem expressamente dos atestados, estes poderão ser comprovados por meio de documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais ou documentos equivalentes.
- Apresentar comprovação de que a proponente integra o canal de comercialização oficial ou programa de parcerias do fabricante (Adobe), mediante certidão, declaração emitida pelo fabricante, print do portal oficial de parceiros ou documento equivalente que ateste a legitimidade para o fornecimento do licenciamento proposto, com prazo de validade em vigor.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Missila Loures Cardozo
Cargo: Gestora dos cursos de Produção Audiovisual e Jogos Digitais
E-mail: missila.cardozo@online.uscs.edu.br

Fiscalizador:

Nome: Paulo Victor Trajano Mathias Duarte
Cargo: Coordenador de Estúdios e Laboratórios da Ecria
E-mail: paulo.duarte@online.uscs.edu.br

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento estipulado para o primeiro ano/parcela será efetuado após a entrega, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Gestor/Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou equivalente.
Os demais pagamentos **ocorrerão** no prazo de 395 dias para o segundo ano e 760 dias para o terceiro ano da data do faturamento.

ANEXO II
Instrumento Contratual nº ___/2026

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Contratada	Valor Unitário (em R$)	* Valor Anual (em R$)	Valor Total 36 meses (em R$)
01	Subscrição anual de Licença de Software Adobe Creative Cloud All Apps, Pro para Estudantes de Ensino Superior (Adobe Creative Cloud All App - HED Students). (Código/SKU/Part Number – 30001607) (Modelo de Contrato ETLA (Enterprise Term License Agreement)	Licença Ano (03 anos)	800			
02	Subscrição anual de Licença de Software Adobe Creative Cloud (Adobe Creative Cloud All App – SLP K 12). (Código/SKU/Part Number – 65297409) (Modelo de Contrato ETLA (Enterprise Term License Agreement)	Licença Ano (03 anos)	500			
Valor Global da Proposta Anual em (em R$)						
Valor Global total da Proposta (em R$)						

ANEXO XIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

Contratante: Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Contratada: _____

Contrato nº (de origem):_____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de softwares da suíte Adobe Creative Cloud for Education, incluindo suporte técnico do fabricante, atualizações de versão e acesso ao console de gerenciamento centralizado, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos Cientes de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do responsável pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º da Instrução nº 01/2024, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados..

2. Damo-nos por Notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul, ___de _____de 2026.

Autoridade Máxima da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsável pela Homologação e adjudicação do Certame.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinam o instrumento Contratual

Pela USCS
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

Pela Contratada
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

Ordenador de Despesas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

Agentes públicos responsáveis pela gestão do instrumento contratual

Gestor do Contrato
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Fiscalizador técnico do Contrato
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

(*) - O Termo de de Ciência e Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica *(inciso acrescido pela Resolução 11/2021)*.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ Nº: 44.392.215/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° ____/2026

DATA DA ASSINATURA: ___/__/2026

VIGÊNCIA: 12 meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de softwares da suíte Adobe Creative Cloud for Education, incluindo suporte técnico do fabricante, atualizações de versão e acesso ao console de gerenciamento centralizado, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Valor Global Contratado R$ _____ (_____).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Caetano do Sul, ___ de _____ de 2026.

_____
Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor
Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS
e-mail: leandro.prearo@online.uscs.edu.br

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Entidade: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Nome:

Cargo:

CPF:

Período de gestão: 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2029.

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema

“Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP”.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

_____

Nome e assinatura do responsável pelo preenchimento